



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA DEPUTADA LUANA RIBEIRO

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO TOCANTINS**

REQUERIMENTO Nº _____/2021

Requer em **REGIME DE URGÊNCIA** o envio do expediente ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado e ao Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Tocantins, solicitando a apresentação de Projeto de Lei, para redução dos interstícios, de forma a possibilitar a promoção dos Soldados, 3º Sargentos, 2º Sargentos e 1º Sargentos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins – CBMTO.

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos regimentais, o envio do expediente ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado MAURO CARLESSE e ao Comandante do Corpo de Bombeiros Militar do Tocantins, solicitando-lhe em **REGIME DE URGÊNCIA** a apresentação de Projeto de Lei, para redução dos interstícios, de forma a possibilitar a promoção dos Soldados, 3º Sargentos, 2º Sargentos e 1º Sargentos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins – CBMTO.

JUSTIFICATIVA

O anteprojeto é matéria de competência do Poder Executivo Estadual, que deverá analisar a conveniência, a oportunidade e a legalidade, além do devido orçamento.

Este anteprojeto tem por objetivo solicitar ao Chefe do Poder Executivo Estadual a alteração do art. 35, I, alínea “a”, “c”, “d”, “e” para reduzir o interstícios para 24 meses possibilitando a promoção dos Soldados, 3º Sargentos, 2º Sargentos e 1º Sargentos para subtenente do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins – CBMTO.

O anteprojeto de objetiva ainda a dar continuidade à política de valorização dos Bombeiros Militares, tendo como diretriz adequar a remuneração percebida pelos servidores militares pelo seu grau de responsabilidade, a complexidade e peculiaridades que o Corpo de Bombeiros Militar exige.

Importante ajustar o interstício de promoção desses militares para incentivar a permanência destes militares na ativa, e ainda, atender as necessidades promocionais para que suas carreiras não fiquem prejudicadas devido ao tempo excessivo de interstício.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA DEPUTADA LUANA RIBEIRO

Por todos os aspectos acima elencados, encaminho a presente propositura à apreciação do Excelentíssimo Senhor Governador MAURO CARLESSE e ao Comandante do Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Tocantins, **solicitando que devido a relevância e a urgência seja adotado a MEDIDA PROVISÓRIA, nos termos do art. 27, §3º da Constituição Estadual.**

Assim, considerando o relevante interesse público da matéria, esperamos contar, mais uma vez, com o apoio e o respaldo dessa Egrégia Casa, a qual solicita seja atribuído ao presente requerimento o **REGIME DE URGÊNCIA**, para aprovação célere.

Sala de Sessões, aos 16 dias do mês de abril de 2021.

LUANA RIBEIRO
Deputada Estadual

ANTEPROJETO DE LEI Nº ____/2021

Altera a Lei nº 2.665, de 18 de dezembro de 2012, que dispõe sobre as promoções no Corpo de Bombeiros Militar do Tocantins - CBMTO, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 27, § 3º, da Constituição do Estado, decreta:

Art. 1º A Lei nº 2.665, de 18 de dezembro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 35.

I -

a) o Soldado, vinte e quatro meses;

.....

c) o 3º Sargento, vinte e quatro meses;

d) o 2º Sargento, vinte e quatro meses;

e) o 1º Sargento, vinte e quatro meses;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

URGENTE



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA DEPUTADA LUANA RIBEIRO

**Palácio do Araguaia, em Palmas, aos dias do mês de abril de 2021; 200º da
Independência, 133º da República e 33º do Estado.**

MAURO CARLESSE
Governador do Estado